

UNILEÃO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ANTONIO LUCAS FRUTUOSO TAVEIRA

E-SOCIAL: A ferramenta tecnológica que mudou o sistema das escriturações e os registros das obrigações de forma virtual

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2022

ANTONIO LUCAS FRUTUOSO TAVEIRA

E-SOCIAL: A ferramenta tecnológica que mudou o sistema das escriturações e os registros das obrigações de forma virtual

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em
Ciências Contábeis do Centro Universitário Doutor Leão
Sampaio, em cumprimento às exigências para a obtenção
do grau de Bacharel.

Orientador: Esp. Alyne Leite de Oliveira

ANTONIO LUCAS FRUTUOSO TAVEIRA

E-SOCIAL: A ferramenta tecnológica que mudou o sistema das escriturações e os registros das obrigações de forma virtual

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de Antônio Lucas Frutuoso Taveira.

Data da Apresentação: 07/12/2022

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Esp. Alyne Leite de Oliveira

Membro: Prof. Esp. Antônio Raniel da Silva/Unileão

Membro: Prof. Ma. Ana Marilia Barbosa de Oliveira/Unileão

JUAZEIRO DO NORTE-CE
2022

E-SOCIAL: A FERRAMENTA TECNOLÓGICA QUE MUDOU O SISTEMA DAS ESCRITURAÇÕES E OS REGISTROS DAS OBRIGAÇÕES DE FORMA VIRTUAL

Antônio Lucas Frutuoso Taveira¹
Alyne Leite Oliveira²

RESUMO

Este artigo teve como objetivo mostrar o papel e a importância do E-social mediante a evolução da contabilidade com o auxílio da tecnologia e a sua implantação, evidenciando os seus benefícios, citando a forma de como eram feitos os registros, armazenamento, as escriturações e o envio de informação relacionada as obrigações acessórias, desde a sua escrituração manual até a era digital. Foram consideradas as circunstâncias que a contabilidade e o sistema necessitaram, citando a importância da tecnologia, a melhoria para o fisco, as empresas e o governo relacionando os pontos fortes e benéficos para cada um. Foi ressaltado a existência do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o objetivo da sua função, obrigações, deveres e a sua relação diferenciada ao E-social para com benefício a sociedade, dando a origem de ambos. O método utilizado para a busca dos resultados se deu por meio de uma revisão de literatura. O trabalho mostra as exigências e a tomada de decisão que levaram a dar início de sua criação desde a idealização, as adequações, impactos positivos e recursos auferidos oferecendo ao leitor uma cadeia progressiva da evolução da escrituração e registros das obrigações contábil, fiscal, trabalhistas e previdenciárias.

Palavras Chave: Obrigações. Registros. Tecnologia. Sped. E-social.

ABSTRACT

This article aimed to show the role and importance of E-social through the evolution of accounting with the help of technology and its implementation, evidencing its benefits, citing how records, storage, bookkeeping, and the sending of information related to ancillary obligations were made, from manual bookkeeping to the digital age. Given the circumstances that accounting and the system needed, bringing in the same discourses and arguments of some authors, citing the importance of technology, improvement for the tax authorities, companies, and government relating the strengths and beneficial points for each one. Emphasizing the existence of the Public Digital Bookkeeping System (SPED) and the objective of its function, obligations, duties, and its differentiated relationship to the E-social for the benefit of society, giving the origin of both. The work aims to show demands and decision-making that led to the beginning of its creation from the idealization, the adequate, positive impacts and resources earned offering the reader a progressive chain of the evolution of bookkeeping and records of accounting, tax, labor, and social security obligations.

Keywords: Obligations. Records. Technology. Sped. E-social.

¹ Graduando do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão-e.mail do estudante

² Professora do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO, Especialista em Logística Empresarial, Mestranda em Direito da Empresa e dos Negócios/UNISINOS, Supervisora do Eixo de Operações de Varejo_alyneoliveira@leaosampaio.edu.br

1 INTRODUÇÃO

O sistema público de escrituração digital, conhecido como o SPED, proposto pela lei 9.989/2000, que por sua vez previa a modernização da gestão tributária, mas, a sua efetivação só veio em 2007. O SPED é um sistema que foi criado para agilizar a coleta de dados das obrigações fiscais das empresas que passou a fazer parte do cotidiano dos contadores e empreendedores, criado pelo decreto 6.022/2007. O presente instrumento do decreto faz com que o monitoramento das obrigações fiscais seja acompanhada pelo fisco em tempo real.

O Sped é composto por uma série de documentos que fazem parte do projeto, tais como: Cte, NFS-e, Nfe, NFC-e, MDF-e e BP-e que são documentos fiscais obrigatórios, que precisam de certificação digital para assinatura dos documentos. O Sped Social, traz dentro do projeto Sped as obrigações acessórias ECF, ECD, E-Social, EFD-Reinf, E-Financeira, EFD-Contribuições, EFD- IPI/ICMS.

No entanto, o Sped é um projeto do governo federal, que faz parte do programa de aceleração do crescimento do governo, que por sua vez visa formas tecnológicas de legitimar arquivos digitais das escriturações fiscais e contábil dos sistemas empresariais, dentro de um formato digital peculiar e canônico.

Em 11 de Dezembro de 2014 por meio do decreto 8.373, institui-se o E-Social. Programa do governo federal que trabalha em um processo constituído por vários órgãos governamentais, que tem a finalidade de desenvolver um sistema que faz a coleta de informações trabalhista, previdenciária e tributária. Na qual não se trata de uma nova obrigação tributária acessória, e sim, de uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes sem que haja alteração na legislação pertinente.

Segundo Silva, Sousa e Ayres (2020) o eSocial é parte integrante do projeto SPED, e foi instituído pelo Decreto N ° 8.373 de 2014. Trata-se de um projeto do governo federal para unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados, envolvendo órgãos governamentais como a Caixa Econômica Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) (BRASIL, 2014).

Ainda, segundo Silva, Sousa e Ayres (2020), a sua implantação não foi total e imediata, pelo contrário, se deu de forma progressiva, através da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial N° 2, de 30 de agosto de 2016. Por estar em um período de implantação, o mesmo está passivo a mudanças. Segundo o artigo 57 da Lei N° 12.766 são muitas obrigações trabalhistas

que devem ser cumpridas e o não cumprimento destas ou a realização fora do prazo no eSocial resultará em multas (BRASIL, 2012).

De acordo com Silva, Sousa e Ayres (2020), a implantação desse novo sistema trouxe mudanças significativas na estrutura de informação de todos os vínculos trabalhistas regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sendo exigida para todos os portes das empresas. De acordo com Melo (2018), o eSocial tem por finalidade garantir o cumprimento das leis trabalhistas ao pé da letra, o que, em meio à políticas empresariais que possibilitam acordos e flexibilidades, pode representar alterações profundas.

Desse modo, este estudo tem como objetivo identificar os benefícios oriundos da implantação do eSocial com base em trabalhos publicados. Para tanto se faz necessário: Apresentar como se dava a realização das obrigações contábeis antes da existência do eSocial, bem como apontar as exigências para adequação ao mesmo.

O presente estudo, busca esclarecer as melhorias contínuas ao longo da evolução da contabilização dos registros e os fatos, com auxílio da tecnologia fornece ferramentas que possibilitam aos gestores, contadores, fiscais e o governo ter melhor lucidez e praticidade das escriturações. Fazendo com que os processos de escrituração e declarações instaurados hoje no mundo atual, sejam feitos de forma mais confiável, tornando todos os ambientes envolvidos com maior interação, harmonia e parceria aos que lhe conferem total uso do Sped e o E-social.

Esse estudo foi fundado em bases conceituais, no qual busca-se a compreensão e o entendimento sobre o tema bastante amplo, no cenário atual. O próprio convive com constantes alterações, que em virtude disso tem uma base intensamente unificada e que qualquer assunto que procure sobre ele, está sempre interligado com opiniões em comum e próprias dos pesquisadores.

Este trabalho consistiu em uma pesquisa bibliográfica, qualitativa, no qual traz consigo a veracidade de pontos de vistas e opiniões de vários autores que tem a mesma visão, só que trazendo assuntos diversificados de períodos diferentes.

Essa pesquisa teve como base a análise de documentos, tais como: Revista, artigos, decretos de lei, livros e manuais para se chegar ao estudo proposto.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E SEUS REGISTROS

A contabilidade surgiu há 2.000 anos a.C com a necessidade de controlar o patrimônio e com isso, também vieram as obrigações, que futuramente se distinguiram-se em obrigações contábeis e acessórias, que por sua vez, geravam muito trabalho para as empresas e os escritórios, pela necessidade de se ter um enorme controle e comprometimento por parte dos dois entes corporativos empresa e contador (DAVID, 2018).

Devido, ao grande volume de aquisições, movimentações e transferências de bens e valores, oriundas dos ativos tangíveis e intangíveis, surgia em contra partida as obrigações, que deviriam ser escrituradas em livros diário e razão que são comumente os mais utilizados pelas empresas. Porém, necessitando de mais clareza nos eventos decorrentes das movimentações diárias, as obrigações contábeis e fiscais que deveriam ser preenchidas a mão em livros e folhas tipografadas, gerava enorme quantidade de livros e pilhas de papel para ser arquivadas nas empresas e escritórios, afim de auxiliar o fisco e os órgãos do governo em possíveis fiscalizações (DAVID, 2018).

Entretanto, as informações se tornava mais demoradas, tanto para o governo quanto para as empresas, que tinha a reponsabilidade manter salvos e sem rasuras todos os documentos gerados pela escrituração mecanizada pelos entes, e que não poderia haver escrituração regida por atos de má fé, devido a mecanização (DAVID, 2018).

Segundo Osni (2010, p.56) os livros de escrituração das obrigações eram muitos os utilizados; onde havia as utilidades do mesmos entre livros principais: diário e o razão e os auxiliares: livros caixa, contas correntes, registros de duplicatas, além de todos os livros fiscais que podem servir de suporte para a escrituração do diário e do razão, sendo assim a quantidade e a espécie de livros variam em função do porte, da forma jurídica e do ramo de atividade desenvolvida pela empresa.

Osni (2010 p.59) ainda afirma que todos os meios de escrituração da obrigações em livros, fichas, folhas soltas ou continuas do diário deveriam conter termos técnicos detalhes e autenticação em órgãos competentes dependendo do ramo e da natureza jurídica.

Para Bitarello, Fernande (2015 p.3), pode-se entender a escrituração como o registro dos fatos contábeis, em consonância com os princípios e normas técnicas-contábeis, com a finalidade de evidenciar a situação econômico-patrimonial da entidade e os resultados econômicos alcançados pela entidade em determinado exercício.

Finalmente, em 2002, a legislação dispõe ainda mais sua preocupação com a obrigatoriedade de se escriturar. Por meio da lei nº 10.406/2002, o Código Civil Brasileiro em seu artigo 1.177 a 1.179 determina que:

Art. 1.177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.

Art. 1.178. Os preponentes são responsáveis pelos atos de quaisquer prepostos, praticados nos seus estabelecimentos e relativos à atividade da empresa, ainda que não autorizados por escrito.

Parágrafo único. Quando tais atos forem praticados fora do estabelecimento, somente obrigam o preponente nos limites dos poderes conferidos por escrito, cujo instrumento pode ser suprido pela certidão ou cópia autêntica do seu teor.

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizada ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial, e o de resultado econômico.

Devido a evolução da contabilidade, surgiu a necessidade de fornecer informações das obrigações de uma forma que as empresas, o fisco e o governo pudessem compreender a origem daqueles fatos descritos nos registros, sem que houvesse qualquer dúvida nos lançamentos das obrigações, mesmo que esses registros levassem muito tempo para reportar as informações desejadas ou a sua veracidade, devido à imensa quantidade de documentação enviada e armazenada nas empresas e os escritórios, para os órgãos competentes e dos órgãos para as empresas e os escritórios (DAVID, 2018).

2.2 SPED FISCAL

Para Anjos, Segura e Abreu (2018) é notório que a contabilidade está se informatizando cada vez mais no cenário atual. E com a instituição do SPED em que o processo de contabilização das obrigações acessórias, se tornaram mais acessíveis por serem contabilizadas virtualmente, com os recursos disponíveis na plataforma do SPED, para ambos os entes: empresa, contador e em especial aos órgãos fiscalizadores. Contudo, o envio das declarações, preenchimento de formulários, auditorias fiscais, reportação de informações se tornou em tempo real mais ágil, eficaz e precisa.

De acordo com Lima (2020) com a tecnologia fazendo parte integrante cada vez mais presente no cotidiano do setor contábil, a contabilidade passou a ter uma grande ferramenta de apoio ao seu favor, para elaboração, constatação e a verificação dos autos produzidos pelos profissionais dos setores. Ainda, segundo os autores, por meio da tecnologia estabeleceu novos meios de escrituração, armazenamento, compartilhamento, contabilização e a assinatura dos registros e documentos padecidos pelos escritórios, receita federal e as empresas.

Contudo, Lima (2020) diz que com a implantação da tecnologia na contabilidade, a mesma, passou por um processo de adaptação e qualificação dos profissionais de ambos os lados, no qual, optaram a por produzir documentos fiscais eletrônicos. No entanto, os processos que eram elaborados manualmente escritos foram sendo deixados de ser executados, em que não passavam a confiança necessária e de serem eventos elaborados tempestivamente de forma lenta. E, através da instituição dos documentos fiscais eletrônicos na contabilidade, o governo lança em plataforma digital o (SPED) Sistema Público de Escrituração Digital, trazendo consigo, mecanismos e ferramentas que dão atributos aos usuários.

Para Lima (2020) o novo meio de escrituração, possibilitou melhor interação, entendimento e recepção lucida das informações contábeis, nos variados tipos de emissão de notas fiscais e emissão de CT-e que foram inseridos no projeto, dentre outros projetos que compõe o programa. Com esse programa as entidades obtiveram vários benefícios, tais como: ágil atendimento em favor do cliente e transparência dos processos. Ainda segundo Lima, antes da implantação os profissionais detinha fisicamente o armazenamento e o espaço físico para arquivar os autos produzidos de cada um dos clientes, onde gerava enorme trabalho. Por isso, com a geração de documentos virtuais mudou completamente a atividade antes praticada pelos profissionais de contabilidade.

Segundo Anjos, Segura e Abreu (2018) com o sped os escritórios, as empresas, o fisco e o governo, através do benefício tecnológico passaram a ter menor volume de armazenamento de papel, redução de tempo na emissão de documentos e relatórios fiscais, auditorias e fiscalizações de forma virtual, por meio de arquivos virtualmente arquivados nas plataformas das unidades concedentes.

Anjos, Segura e Abreu (2018) diz que, em virtude da implantação do sped, observa-se que, o retrabalho para unidades controladoras e fiscalizadoras das empresas diminui significativamente, além de possibilitar que informações venham a passar despercebidas e diminuindo assim a conduta de atos ilícitos e fraudulentos.

No decreto 6022/2007, define o objetivo do sped:

Fiscalização eletrônica e eliminação de fraudes; Padronização das informações contábeis e unificação das obrigações acessórias; Redução do “custo Brasil”; Agilidade na busca das informações; Intercambio de informações fiscais e cruzamentos de dados;

O decreto de lei 6022 ainda ressalta que:

Art. 2º O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações.

2.3 E-SOCIAL

Conforme estabelece decreto nº 8.373, de 11 de Dezembro de 2014 firma que:

Art. 2º O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por:

I - escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

II - aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração; e

III - repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração.

§ 1º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos:

I - o empregador, inclusive o doméstico, a empresa e os que forem a eles equiparados em lei;

II - o segurado especial, inclusive em relação a trabalhadores que lhe prestem serviço;

III - as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

IV - as demais pessoas jurídicas e físicas que pagarem ou creditarem por si rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF, ainda que em um único mês do ano-calendário.

O E-social foi instituído por meio de decreto de lei do governo federal, em que o mesmo, expõe uma série de pontos, que causa vasta mudança nas ferramentas de escrituração que auxiliam os órgãos na prestação das informações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais relacionadas aos vínculos empregatícios emitidas e transmitidas pelas entidades. Projeto ainda ressalta a unificação das inúmeras ferramentas, das quais o governo disponibilizou virtualmente para fazer o preenchimento e o envio das informações de serviços prestadas pelos trabalhadores, sendo o próprio vinculado a qualquer natureza jurídica. O mesmo, oferece mais agilidade, transparência e fidedignidade das informações em um único ambiente. (MANUAL DO E-SOCIAL, 2022)

Para Caon, (Revista Brasileira de Contabilidade 2017, p.6 e p.7)

O eSocial foi criado como uma obrigação legal definida pelo Governo Federal Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o mesmo promove uma completa mudança na gestão das informações nas entidades competentes alterando o teor da fiscalização. O projeto consiste na unificação por meio eletrônico do envio de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, que visa aperfeiçoar o sistema e dar agilidade no cruzamento de dados dos empregadores, empregados e entes do governo (BRASIL, 2014).

O estudo realizado por Faria, Prado e Del' Arco (2021, p.10) conclui que:

Considerando que o eSocial veio para facilitar a rotina das empresas, servindo como uma nova e única maneira de prestação de informações ao governo, sendo trabalhistas, fiscais e tributárias, foi visto que o ponto forte dessa sistemática está realmente na unificação das informações, e consequentemente gerando uma melhor administração de tempo e organização para cada tarefa.

Todavia, a nova ferramenta é parte integrante do SPED no tange o decreto de lei 6.022/2007, e a mesma integra todas as informações pertinentes aos vínculos trabalhistas da relação estabelecida entre empregador e empregado, em ambiente digital com o novo meio de escriturar as folhas de pagamento de salário, férias e 13º salário, além de realizar o envio da ARAIS, CAGED, GFIP entre outras guias de recolhimento (MANUAL DO E-SOCIAL, 2022)

Com base na entrevista e as pesquisas bibliográficas referentes ao E-social, feitas por Flávio, o mesmo, afirma que:

Com a unificação da transmissão das informações das obrigações acessórias, um conjunto delas poderá ser substituído pelo eSocial, como a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social), RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). A obrigação em si não deixa de existir. O que muda é apenas a forma de prestações dessas informações pelas empresas. O eSocial terá um sistema raiz, onde serão armazenadas todas as informações geradas pelas empresas e ao mesmo tempo interligado aos órgãos envolvidos como Ministério do Trabalho, Previdência social, Caixa Econômica Federal e Receita Federal do Brasil. Essas informações serão cruzadas e disponibilizadas por todos esses órgãos. (FLÁVIO, 2019, p.6)

O E-social é o software novo, instituído pela câmara federativa do Brasil que tem por finalidade reunir todos os meios de produzidos na partilha das informações, do mesmo com os contribuintes. Onde o e-social passou pelos problemas do SPED, no aspecto das mudanças estruturais e profissional dos responsáveis que irão utilizar diretamente o programa. (PINHEIRO, 2020). O autor, ainda relata que o mesmo, traz dentro do sistema todos os recursos necessários para tornar a informação e a escrituração relativas aos fatos trabalhistas registrados mais rápido e padronizado para os órgãos receptor das informações enviadas (PINHEIRO, 2020).

Guerra e Ângelo (2020), afirma também que por meio do e-social as empresas poderá fornecer aos fiscos, de forma bem estruturada, organizada, com constante atualizações em tempo hábil com baixo custo além das informações contábeis e fiscais, as informações trabalhistas e previdenciária, passaram a compor a mesma sistemática.

O sistema implantado, irá substituir todos os procedimentos das obrigações existentes da relação de trabalho instauradas a realização, contratação e compra de mão de obra, com ou sem vínculo trabalhista, e de trabalho rural e obrigações da elaboração e envio da: GFIP, RAIS, DIRF, CAGED, Livros de Registros de Empregados, CAT, PPP E Arquivos digitais da folha de pagamento no leiaute estabelecido pela (MANAD). O autor, conclui que, para seguir a estrutura de todos esses pontos mencionados do projeto que é constituído por eventos, é

necessário seguir os procedimentos corretos dos quais são divididos em grupos para referida situação (GUERRA e ANGELO, 2020).

O e-social, segundo Matos et al. (2016), trará benefícios para todas as partes envolvidas, fisco, organizações, colaboradores e usuários que deverão trabalhar com o site, prevendo a execução de todas as folhas e guias de emissão, por se registrar todas as informações em um único sistema, reduzindo custos com papel, impressões e arquivos armazenados. Além de designar de forma correta todos os eventos previstos na CLT, mudando não só a legislação, mas, também a forma de trabalho de ambos os lados, exigindo adaptação, qualificação profissional, melhorias tecnológicas e atenção às normas que previamente venham ser alteradas.

Com a base do E-social a disposição dos usuários, onde foi benéfico e favorável para todos os grupos que necessitavam fazer trabalhar diretamente com o sistema. Os mesmos, tiveram que mudar a estrutura dos departamentos e buscar conhecer a ferramenta, através de treinamentos, cursos e especializações necessárias para atender às exigências instauradas pelo novo mecanismo decretado. Além de que, com o e-social se faz necessário manter-se atualizado sobre as constantes mutações que possam vir a surgir, em virtude das percepções e evolução tecnológica.

Para Matos et al. (2016, p.6)

A implantação do e-Social trará um impacto considerável para os escritórios contábeis no que diz respeito à troca de informações, podendo este ser um dos pontos mais delicados na rotina do escritório, já que as informações trocadas entre os usuários do sistema e as empresas deverão ser muito alinhadas e rápidas evitando penalidades. Percebe-se que a implantação do e-Social vai além de mudanças e impactos na rotina de um escritório contábil e no relacionamento entre empresa, colaborador e profissionais contábeis, esse sistema digital será uma grande mudança cultural e tecnológica que exigirá técnica, capacitação, agilidade e transparência na troca de informações fazendo com que seja mais frequente o uso da gestão contábil.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o e-social implantado, a rotina dos empresários e de todos que necessitam utilizar o mesmo, passou por uma mudança radical. Onde todos tiveram que se adequar a todas as exigências impostas pelo sistema, que fornecesse informação em tempo real aos fiscos e os órgãos competentes, relacionado às operações realizadas em sua área de atuação e que facilitou as fiscalizações instituídas por lei que antes necessitava ser realizada presencialmente.

Antes mesmo da existência do e-social e até mesmo do sped, todos os meios de emissão e armazenamento de documentos eram feitos de forma manual contendo uma série de exigências previstas pelos conselhos reguladores e por decretos de lei, necessitando de espaço

físico para estocar. Hoje por meio da ferramenta do e-social é possível emitir, armazenar, fazer cruzamento de dados e realizar a unificação das obrigações e documentos fiscais, trabalhistas e previdenciário em ambiente 100% virtual e seguro para os que possuem assinatura e certificado digital.

Tal processo levantou vários questionamentos e opiniões das partes integrantes do sistema, sobre a execução e de sua obrigatoriedade de aderir, em que o mesmo, obriga a qualificação profissional, traz redução de custos e de tempo e exige melhoria nos departamentos seja tecnológica ou estrutural.

Partindo do pressuposto de ter lecionado alguns pontos indicadores de melhoria em relação ao e-social com os seus novas maneiras de realizar a contabilização das obrigações e informações. O estudo pautou-se na metodologia qualitativa com base na pesquisa e análise de documentos, buscando enaltecer as melhorias e argumentos de outras pesquisas que já foram desenvolvidas.

Desse modo, este estudo tem como objetivo identificar os benefícios oriundos da implantação do e-social com base em trabalhos publicados. Para tanto se faz necessário: Apresentar como se dava a realização das obrigações contábeis antes da existência do e-social, bem como apontar as exigências para adequação ao mesmo.

O estudo demonstrou que o e-social tem total confiabilidade de utilização, fornecendo recursos e segurança necessária para todos os que aderiram a sua utilização em ambiente totalmente online e virtual. Onde impactou não só na estrutura empresarial, mas sim, em vários órgãos, fazendo com que esses membros organize seus processos internos e externos com a finalidade de gerar informações verdadeiras e precisas em tempo hábil entre si. Demonstrado o grande crescimento social e o avanço tecnológico. O trabalho limitou-se na relação das alterações impostas pelo conselho e a legislação que promovem uma série de mudanças na regularidade e autenticação das obrigações, dos documentos e informações que trouxe estabilidade para todas as partes envolvidas.

Sugere-se para a elaboração das pesquisas futuras, o estudo de um artigo que promova o aprofundamento mais intenso sobre as melhorias vistas por as partes que beneficiam com a utilização do e-social, mencionado e explicando cada janela de acesso e os campos a serem manuseado existentes na plataforma do site da ferramenta. Afim de esclarecer para todas as classes sociais a sua respectiva função e importância de adoção.

REFERÊNCIAS

ANDRE, Guilherme; ANGELO, Marcelo. Implatação do E-Social: Uma Análise dos desafios sob a perspectiva das empresas. **Revista Trevisan** – SP, V18, N.173, (p.1-14), 2020.

BATISTA, Duanny; MENDES, Mariana; APARECIDA, Leticia. **E-Social: Processo de Implantação nas Empresas**, 12p, (p. 2-10), 2021. Disponível em: <https://scholar.google.com.br>, Acessado em: 14 out. 2022

BITARELLO, Jucelaine; TRAPP, Valmira. **Prática Contábil**, Canoas-RS, 2015, (P.3), (p. Ex: 226). Disponível em: <https://scholar.google.com.br>, Acessado em: 18 out. 2022

BRASIL. DECRETO nº8.373, de 11 de Dezembro de 2014. **Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- E-Social e dá outras Providências**. Brasília, DF: Presidência da República, [2014] Disponível em: <<https://www.planalto.gov.br>>, Acesso em: 11 out. 2022.

CALAÇA, Fernanda. **A História da Contabilidade: Origem e Evolução**. 2018, 15p.

CAON, Alda. **Percepção dos Dicentes de Ciências Contábeis Sobre o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Trabalhista, e Previdenciária (ESOCIAL)**. Revista de Contabilidade, 15p. (p. 4-6), MAR./2017. Disponível em: <https://scholar.google.com.br>, Acessado em: 18 out. 2022

CAROLINA, Ana; AGOSTINI, Carla; RODRIGUES, Caio; BRUNO, Fábio; SUELLEN, Raiana. **Os Impactos da Implatação do Sistema E-Social na Rotina dos Escritórios de Contabilidade: Um Estudo de Caso na Cidade de BARROSO-MG**, 14p., 2016.

E-SOCIAL. **Manual de Orientação do E-Social**, Aprovado pela Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº82, Versão S. 1.0, 288p. Publicado em 09 de FEV de 2022.

LOPES, Emanuel; CRISTINA, Lilian; ABREU, Rute. **As Alterações Ocorridas nos Escritórios de Contabilidade Através da Implatação do SPED**, Redeca, V.5, 14p., (p. 3-6), JUL-DEZ/2018. Disponível em: <https://scholar.google.com.br>, Acessado em: 18 out. 2022

LUIZ, Andre. **Vade Mecum Trabalhista, Código Civil de 2002**. Editora Rideel, 2015 (Paginas, 1500p.)

MOURA, Osni. **Contabilidade Geral Fácil**. Editora Saraiva, 2010. (paginas, 532p.) 7ª edição.

OLIVEIRA, Tainara. **E-Social: Os Reflexos de sua Implantação nas Empresas**, São Lourenço, N.89, (p. 32-44) 2020. Disponível em: <https://scholar.google.com.br>, Acessado em: 17 out. 2022

PEDRO, João. **A Implantação e os Benefícios dos Documentos Eletrônicos pós SPED**, Reiva Revista, V.1, 23p., (p. 9-12), ABRIL/2020. Disponível em: <https://scholar.google.com.br>, Acessado em: 18 out. 2022

SANCEVERINO, Flávio. **Impacto do E-Social no Departamento Pessoal de um Órgão Público**, UNISUL, 16p., (p. 2-8) 2019. Disponível em: <https://scholar.google.com.br>, Acessado em: 13 out. 2022